

DECISÃO Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 155/2022

Fornecedor/Representado: BANCO C6 S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 150/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 160/2022

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 155/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 41.832,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 1/2023

Fornecedor/Representado: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº1/2023, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 170/2022

Fornecedor/Representado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº165/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 4/2023

Fornecedor/Representado: ITAÚ UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 4/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 14/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "Envelhecendo com Protagonismo e Autonomia", da instituição "Lar São Vicente de Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.528/0001-82, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 361ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 09/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "Envelhecendo com Protagonismo e Autonomia", da instituição "Lar São Vicente de Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.528/0001-82, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

Art. 2º. O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 151.911,53** (cento e cinquenta e um mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de **R\$ 15.191,15** (quinze mil cento e noventa e um reais e quinze centavos), **resultando no valor total de R\$ 167.102,68** (cento e sessenta e sete mil cento e dois reais e sessenta e oito centavos) **para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de abril de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do CMDPI Londrina

RESOLUÇÃO 15/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE APORTE COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO 18/2022 (17960799);

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 361ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 09/04/2026;

CONSIDERANDO o DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 38517 /2026 (17960693), onde a Diretoria Administrativa Financeira - SMI solicita o aporte no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de viabilizar a continuidade e conclusão do processo de aquisição de computadores destinados à Secretaria Municipal do Idoso e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado pela Resolução 18/2022 - CMDPI (17960693);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar aporte complementar à Resolução 18/2022 - CMDPI (17960693) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de abril de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do CMDPI Londrina

RESOLUÇÃO 16/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/CMDPI;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua **361ª Reunião Plenária** (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia **09/04/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO à Instituição abaixo nominada:

Instituição	CNPJ
Instituto Não Me Esqueças	27.943.469/0001-10
Casa de Repouso Filadélfia	14.771.526.0001/80

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até **31/07/2027**, conforme estabelecido pela **Resolução nº 15/2020 do CMDPI**, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de abril de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do CMDPI Londrina

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CJ.H. MARIA CECILIA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para reformas e adaptação da Associação do Clube de Mães do Cj.H. Maria Cecília S. Oliveira CEI Santo Antônio, publicada no JOM nº 5726, de Sexta-feira, 20 de março de 2026, foram recebidas propostas dos seguintes prestadores de serviço:

FORNECEDOR 1 On Soluções em Engenharia - CNPJ 29.080.864/0001-42 VALOR R\$ 18.068,96
FORNECEDOR 2 Regional Planej. Constr. - CNPJ 80.840.259/0001-80 VALOR R\$ 19.344,87
FORNECEDOR 3 Vilhega Planejamentos e Const. CNPJ 50.447.517/0001-00 VALOR R\$ 19.663,61

Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR 1 On Soluções em Engenharia CNPJ 29.080.864/0001-42, valor global R\$ 18.068,96. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail associacaomariacecilia@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.